PROJETO DE LEI Nº ___/2025

"Institui o Circuito Cultural da Serra de Macaé, com o objetivo de promover, valorizar e integrar as manifestações culturais dos distritos da região serrana do município, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Macaé, o Circuito Cultural da Serra de Macaé, com o objetivo de reconhecer, fortalecer e divulgar as manifestações culturais, artísticas e populares dos distritos da região serrana.

Art. 2º O Circuito Cultural abrangerá prioritariamente os seguintes distritos: Sana, Frade, Glicério, Bicuda, Trapiche e Córrego do Ouro, podendo ser estendido a outras localidades mediante inclusão futura por ato do Poder Executivo.

Art. 3º São objetivos do Circuito Cultural da Serra de Macaé:

I – valorizar os saberes, práticas e manifestações culturais tradicionais e contemporâneas da região;
II – apoiar financeiramente e logisticamente artistas locais, grupos folclóricos, mestres da cultura popular, músicos, artesãos e produtores culturais;
III – criar um calendário cultural anual unificado da Serra de Macaé, com apoio à realização de festas populares, feiras de artesanato, festivais e encontros culturais;
IV – promover oficinas culturais e atividades educativas em

escolas e espaços comunitários;
V – estimular o turismo cultural e sustentável na serra macaense.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e em parceria com as Secretarias de Turismo e Educação, poderá:

I – designar um Comitê Gestor do Circuito Cultural, com participação de representantes da comunidade, artistas locais, entidades culturais e do poder público;
II – firmar parcerias com instituições públicas e privadas para execução das ações previstas;
III – criar editais públicos específicos para fomentar projetos culturais nos distritos serranos;
IV – disponibilizar transporte e infraestrutura básica para realização dos eventos;
V – realizar campanhas de divulgação do circuito por meio de mídias sociais, plataformas digitais, escolas e centros de informação turística.

Art. 5º O circuito poderá incluir atividades como:

I - festas tradicionais (religiosas, folclóricas e rurais);

II - rodas de capoeira, jongo, maracatu, cirandas, danças e folguedos;

III - exposições de arte e feiras de artesanato;

IV - apresentações musicais, teatrais e de dança;

V - mostras de cinema local, rodas de leitura e leituras de histórias;

VI - oficinas de saberes tradicionais (plantas medicinais, culinária, etc.).

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e poderão ser suplementadas por recursos de emendas parlamentares, editais federais e estaduais, convênios ou doações.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A região serrana de Macaé possui rica diversidade cultural, com tradições rurais, religiosas, musicais, artesanais e ambientais que resistem ao tempo e às mudanças sociais. Com a criação do Circuito Cultural da Serra de Macaé, o município reconhecerá e incentivará a produção cultural local, fomentando o pertencimento comunitário, a geração de renda e o turismo sustentável.
A proposta visa integrar ações existentes, fortalecer os artistas e grupos da região e ampliar o acesso à cultura como um direito de todos. Trata-se de uma política pública de valorização da identidade cultural e de promoção do desenvolvimento regional por meio da arte.

Sala de Sessões, 22 de julho de 2025.

Edson Chiquini
Vereador-Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br